À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP
À(ao) Ilma.(o) Pregoeira(o) e à Autoridade Competente

Ref.: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 127/2026
Processo Licitatório nº 01414/2026

SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.377.379/0001-78**, com sede na Av. Dr. Artur Bernardes, nº 1179, Vila Gabriel, Sorocaba/SP, neste ato representada por seu procurador, **Ransley Veiga Sena**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 14 do instrumento convocatório, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I. TEMPESTIVIDADE E OBJETO

A sessão pública está designada para o dia **25/11/2026, às 09h00**, na plataforma BBMNet. Esta impugnação destina-se ao aperfeiçoamento motivado da qualificação técnica e econômico-financeira, à garantia de segurança regulatória no fornecimento de GLP, ao afastamento de cláusula restritiva de localização geográfica, à correção de divergência entre o Edital e o Termo de Referência e à aplicação do tratamento legal diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Protocolada nesta data, a presente peça observa integralmente o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 14.1 do Edital, sendo plenamente tempestiva.

II. EXIGÊNCIAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS PROPORCIONAIS

O item 6.6 do Edital limita a comprovação econômico-financeira, em essência, à apresentação da certidão negativa de falência e concordata. Contudo, o fornecimento parcelado de GLP P13 e P45 durante 12 (doze) meses — com possibilidade de prorrogação por igual período — , envolvendo entregas frequentes e pagamento posterior em até 30 dias, demanda capacidade de capital de giro e solvência para assegurar a continuidade de serviços municipais essenciais (saúde, educação e assistência social).

O art. 69, *caput*, incisos I e II, e §§ 1º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021 autoriza exigir balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros usuais, tecnicamente justificados e, nas compras para entrega futura, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observadas as regras legais aplicáveis às pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos. Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 2.724/2025 – Plenário) admite a estipulação cumulativa de índices contábeis e patrimônio líquido mínimo, desde que devidamente justificada nos atos preparatórios.

Diante disso, requer-se a revisão dos estudos preparatórios e a inclusão motivada de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei;

b) Índices de **Liquidez Geral (LG) ≥ 1,00**, **Solvência Geral (SG) ≥ 1,00** e **Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00**, com fórmulas claramente definidas no edital e demonstrativo assinado por profissional contábil habilitado;

c) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, limitado ao teto legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, calculado pela Administração com base no orçamento sigiloso (item 15.9).

Para preservar o julgamento objetivo e a isonomia, requer-se que o edital estabeleça expressamente que o capital social ou patrimônio líquido mínimo constitui requisito autônomo, **não servindo como substituição automática** para licitantes que apresentarem índices contábeis inferiores ao patamar mínimo exigido, vedando-se alterações casuísticas na fase de habilitação.

III. REGULARIDADE TÉCNICA, SEGURANÇA DO GLP E AFASTAMENTO DE RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

A qualificação técnica prevista no item 6.7.1 do Edital exige apenas um atestado genérico, sem especificar requisitos regulatórios obrigatórios nem parâmetros quantitativos. Tratando-se de produto inflamável e sujeito a rigorosa fiscalização federal, estadual e municipal, a contratação de empresa sem as licenças setoriais expõe a Administração a graves riscos operacionais e jurídicos.

Com fundamento no art. 67, incisos II, III e IV, e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, na **Resolução ANP nº 958/2023** (revenda de GLP), na **Resolução ANP nº 957/2023** (distribuição de GLP) e nas normas técnicas de segurança vigentes (ABNT NBR 15514), requer-se a inclusão dos seguintes requisitos na fase de habilitação:

a) Comprovação de autorização regular e vigente perante a **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** para revenda ou distribuição de GLP, conforme a atividade exercida pela licitante, admitida a verificação em cadastro oficial;

b) Licença ou Alvará Municipal de Funcionamento vigente, compatível com a atividade de comércio/armazenamento de GLP da instalação utilizada;

c) AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), CLCB ou documento equivalente de regularidade perante o Corpo de Bombeiros, conforme a classificação de risco e porte da instalação da licitante;

d) Declaração de disponibilidade de instalações, equipe e logística adequadas ao cumprimento das normas de armazenamento e transporte de produtos perigosos (GLP);

e) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior pertinente e compatível em características e quantidades de **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos estimados nas parcelas de maior relevância (correspondendo a aproximadamente 100 unidades de botijões P13 e 254 unidades de botijões P45), admitido o somatório de atestados e vedadas limitações de tempo ou de local.

Adicionalmente, requer-se a retificação ou supressão do **item 4.1 do Termo de Referência (Anexo II, p. 28)**, o qual dispõe ser *"IMPORTANTE que a CONTRATADA detenha ao menos representação oficial próximo do perímetro urbano de Amparo SP"*. Ainda que redigida em tom de recomendação, a cláusula gera insegurança jurídica e contraria o **art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, bem como a **Súmula nº 15 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**, que veda exigências de localização geográfica prévia que restrinjam a competitividade. Deve ficar expressamente consignado que não será exigida sede, filial ou representação local como condição de habilitação ou de contratação, bastando o atendimento integral ao prazo de entrega estipulado.

IV. PRAZO ÚNICO DE ENTREGA E RASTREABILIDADE DAS SOLICITAÇÕES

O instrumento convocatório apresenta contradição direta entre suas cláusulas quanto ao prazo de entrega e ao meio formal de solicitação do objeto:

Localização no Instrumento	Regra Prevista
Item 10.1 do Edital (p. 20)	Prazo de entrega de até 24 horas após o pedido feito pela gestão do Almoxarifado Central.

Item 5.1.1 do Termo de Referência (Anexo II, p. 29)	Prazo de entrega de até 2 (dois) dias após a solicitação enviada por e-mail ou via fone.

A divergência entre "até 24 horas" e "até 2 dias" inviabiliza a precificação segura da logística pelas licitantes e impede a aferição objetiva de eventual atraso na execução contratual. Além disso, a previsão de pedidos *"via fone"* gera risco operacional e probatório, pois solicitações verbais não deixam registro documental inequívoco da data e hora do acionamento.

Requer-se a **unificação expressa do prazo de entrega** tanto no Edital quanto no Termo de Referência, definindo-se objetivamente se a contagem ocorre em horas corridas ou dias úteis, qual o marco inicial de contagem e como se aplica em finais de semana e feriados. Requer-se, ainda, que os pedidos oficiais sejam expedidos **exclusivamente por e-mail institucional ou sistema eletrônico** que produza registro auditável (contendo identificação da unidade solicitante, quantidade, local de entrega, data e hora), servindo o contato telefônico apenas como apoio complementar após o envio formal, garantindo plena rastreabilidade para o controle interno e eventual fiscalização pelo TCE-SP.

V. COTA RESERVADA PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

O preâmbulo do Edital qualifica o certame como *"LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA"*, destinando 100% dos quantitativos à ampla concorrência. Todavia, trata-se de aquisição de bens padronizados e perfeitamente divisíveis (201 botijões P13 e 508 botijões P45).

O **art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006** (com a redação dada pela LC nº 147/2014) determina que a Administração Pública **deverá** estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas apenas as hipóteses excepcionais do art. 49 devidamente motivadas nos autos. A mera previsão do empate ficto (item 5.18 do Edital) não supre a obrigatoriedade legal da cota reservada.

Requer-se a adequação do Edital para instituir **cota reservada de até 25% para ME/EPP** em cada item divisível (a título referencial, 25% corresponde a aproximadamente 50 unidades de P13 e 127 unidades de P45, cabendo à Administração definir os números inteiros exatos) ou, caso entenda inaplicável, que apresente motivação técnica e econômica expressa nos autos com base no art. 49 da LC nº 123/2006.

VI. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a **SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. – EPP**:

a) O conhecimento e o provimento da presente Impugnação, por ser tempestiva e juridicamente fundamentada;

b) A inclusão motivada da exigência de balanço patrimonial, índices contábeis objetivos (LG, SG e LC ≥ 1,00) e, se pertinente, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo dentro do limite legal de 10% do valor estimado, esclarecendo-se que não haverá substituição automática de índices mínimos por capital social;

c) A inclusão da exigência de comprovação de autorização vigente da **ANP** (Resoluções ANP nº 958/2023 ou nº 957/2023), **Licença/Alvará de Funcionamento**, **AVCB/CLCB** ou documento equivalente e **Atestado de Capacidade Técnica** com quantitativo mínimo proporcional de até 50% nas parcelas relevantes;

d) A supressão ou retificação do **item 4.1 do Termo de Referência**, afastando qualquer exigência ou preferência por localização geográfica prévia próxima ao perímetro urbano de Amparo/SP;

e) A harmonização dos prazos de entrega entre o item 10.1 do Edital e o item 5.1.1 do Termo de Referência, fixando prazo único e determinando que as solicitações oficiais sejam feitas exclusivamente por e-mail institucional ou sistema eletrônico rastreável;

f) A instituição de cota reservada de até 25% para ME/EPP nos itens divisíveis, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, ou a apresentação de justificativa expressa baseada no art. 49 da mesma lei;

g) A republicação do Edital com as devidas retificações e a consequente reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, e do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 14.7 do Edital;

h) Subsidiariamente, caso algum dos pedidos não seja acolhido, que a decisão indique expressamente a fundamentação técnica e jurídica para cada ponto rejeitado.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Sorocaba/SP, 16 de novembro de 2026.

_____

RANSLEY VEIGA SENA
Procurador — SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. – EPP
CNPJ nº 40.377.379/0001-78

OUTORGANTE:
SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA-ME, firma estabelecida na AV DR. ARTUR BERNARDES, 1179, VILA GABRIEL na cidade de SOROCABA, SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.377.379/0001-78, neste ato representada por seu sócio gerente ERIK PAULO SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 317.421.188-36, RG/RNE: 45989522 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS SERINGUEIRAS, 454, MORADA DOS PINHEIRO, SANTANA DE PARNAIBA - SP, CEP 06519-325.

OUTORGADO: RANSLEY VEIGA SENA, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO REPRESENTANTE COMERCIAL, CPF nº 331.262.028.70 , Cédula de Identidade 32.977.083-4 órgão expedidor SSP residente e domiciliado na cidade de PIRAPORA DO BOM JESUS, na rua RUA JOAO PORCINO OLIVEIRA nº101 – GREEN HILLS – SP

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em **licitações públicas**, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar, retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levantá-las, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Validade: Indeterminado

Sorocaba, [illegible]

ASSINADO DIGITALMENTE
ERIK PAULO SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

_____

ERIK PAULO SANTOS,

CPF: 317.421.188-36,

RG/RNE: 45989522 -

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35233466516	CNPJ 40.377.379/0001-78	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.189.908/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:12:06	CÓDIGO DE CONTROLE 270088466
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2591555455

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Alteração de Capital e QSA**		
NOME EMPRESARIAL **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES**		NÚMERO **1179**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **VILA GABRIEL**	CEP **18081000**
MUNICÍPIO **SOROCABA**		UF **SP**
E-MAIL **ABERTURA@GRUPOADVANCE.COM.BR**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **40377379000178**	NIRE - SEDE **35233466516**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **LUCIEDA MARA STEGANI SILVA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA: Assinado digitalmente por:
LUCIEDA MARA STEGANI SILVA
CPF: 304.964.848-18
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 10/06/2025 17:21:42 -03:00

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 211,01**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Esse documento foi assinado por LUCIEDA MARA STEGANI SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/KEUN4-FFT2T-ZCV2T-FE7YA

ICP Brasil

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KEUN4-FFT2T-ZCV2T-FE7YA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- LUCIEDA MARA STEGANI SILVA (CPF 304.964.848-18) em 10/06/2025 17:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/KEUN4-FFT2T-ZCV2T-FE7YA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:

SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 40.377.379/0001-78
NIRE: 35233466516

BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 23/10/1992, portador da cédula de identidade RG nº. 48.713.986-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 415.850.048-63 residente e domiciliado no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo à Alameda das Seringueiras, nº. 454 – Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra) – CEP: 06519-325;

SILVIO MARTINS COSTA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 17/01/1977, portador da cédula de identidade RG nº. 33.340.720 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 268.821.108-08 residente e domiciliado no município de Sorocaba, Estado de São Paulo à Avenida Doutor Artur Bernardes, nº. 1179 - Fundos – Vila Gabriel – CEP: 18081-000;

Únicos sócios da empresa **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 40.377.379/0001-78, situada no município de Sorocaba, Estado de São Paulo à Avenida Doutor Artur Bernardes, nº. 1179 – Vila Gabriel, CEP: 18081-000 com contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCESP sob nº. 35233466516, promovem a segunda alteração contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª Alteração de sócios e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa-se na sociedade o sócio **ERIK PAULO SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 07/12/1984, portador da cédula de identidade RG nº. 45989522 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 317.421.188-36 residente e domiciliado no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo à Alameda das Seringueiras, nº. 454 – Aldeia da Serra – CEP 06519-325;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA** detentor de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) que neste ato vende e transfere 80.000 (oitenta mil) quotas equivalente à R$80.000,00 (oitenta mil reais) de sua totalidade, bem como os direitos e deveres relativos à sua participação ao sócio recém admitido **ERIK PAULO SANTOS** e o restante de 15.000 (quinze mil) quotas equivalente à R$15.000,00 (quinze mil reais) de sua totalidade, bem como os direitos e deveres relativos à sua participação ao sócio remanescente **SILVIO MARTINS COSTA**, ficando a cláusula de capital assim descrita:

"O capital social é de R$100.000,00 (cem mil reais), em dinheiro, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada e assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
ERIK PAULO SANTOS	80.000	R$ 80.000,00	80%
SILVIO MARTINS COSTA	20.000	R$ 20.000,00	20%

Esse documento foi assinado por BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA , ERIK PAULO SANTOS e SILVIO MARTINS COSTA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TOTAL	100.000	R$100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002."

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a cláusula de administração da sociedade:

"A sociedade será administrada e representada ativa, passiva, extrajudicial e judicialmente pelo sócios **ERIK PAULO SANTOS** individualmente, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social".

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se a cláusula de pró-labore:

Ambos os sócios, quando exercerem função administrativa ou gerencial, poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser estipulada, retirada essa que será lançada a débito da conta de resultados da sociedade.

2ª Consolida-se o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 40.377.379/0001-78
NIRE: 35233466516

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA** (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda: A sede da sociedade é no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Artur Bernardes, nº. 1179 – Vila Gabriel, CEP: 18081-000 (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social a atividade de "Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP EM BOTIJÕES CLASSE II".

Cláusula Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quinta: A sociedade será administrada e representada ativa, passiva, extrajudicial e judicialmente pelo sócios **ERIK PAULO SANTOS** individualmente, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Sexta: A sociedade poderá se fazer representar por procuradores devidos e legalmente nomeados e investidos de poderes, específicos ou gerais, os quais serão nomeados pelo sócio administrador.

Cláusula Sétima: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Esse documento foi assinado por BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA , ERIK PAULO SANTOS e SILVIO MARTINS COSTA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Oitava: A sociedade, além dos casos previstos em lei, poderá ser extinta pelo consenso entre os sócios. No caso dos sócios deliberarem pela dissolução da sociedade, os mesmos farão levantar um balanço de encerramento à época dos fatos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: O capital social é de R$100.000,00 (cem mil reais), em dinheiro, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada e assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
ERIK PAULO SANTOS	80.000	R$ 80.000,00	80%
SILVIO MARTINS COSTA	20.000	R$ 20.000,00	20%
TOTAL	100.000	R$100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Os administradores designados declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes que vede a exploração de atividade empresarial nos moldes do "Artigo 1.011 – O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios", no parágrafo 1º "não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação", da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sociedade fará um balanço patrimonial, balanço de apuração de resultados e a elaboração do inventário sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas. No caso de lucro, fica facultado a sócia a manutenção dos valores em conta de reserva de lucro para futuro aumento de capital.

Cláusula Décima Segunda: Ambos os sócios, quando exercerem função administrativa ou gerencial, poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser estipulada, retirada essa que será lançada a débito da conta de resultados da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para continuidade da empresa, na forma abaixo:

Até o encerramento do exercício, os herdeiros exercerão em comum seus direitos, representados pelo inventariante ou representante legal, após o encerramento terão 30

Esse documento foi assinado por BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA , ERIK PAULO SANTOS e SILVIO MARTINS COSTA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(trinta) dias para manifestarem se desejam ou não continuar na exploração do negócio conjuntamente com o remanescente; no primeiro caso, serão admitidos na qualidade de novos sócios, respeitadas as proporções estabelecidas em partilhas; no segundo caso, serão pagos os seus haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço ou de forma acordada entre os sócios e herdeiros e de acordo com as possibilidades da empresa na ocasião.

Cláusula Décima Quarta: No caso de um dos sócios deixar a sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período esse para que seja efetuada a apuração dos lucros e a determinação de pagamento do mesmo.

Cláusula Décima Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou de qualquer forma transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento de todos, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência da compra.

Cláusula Décima Sexta: É vedado o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como endossos, fianças, avais, etc. quer em benefício próprio ou de terceiros, respondendo pessoalmente perante a sociedade e a terceiros pelos atos que praticar contrário ao presente artigo.

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato poderá ser alterado no total ou em partes, por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

Cláusula Décima Oitava: As dúvidas do presente instrumento quando não resolvidas de comum acordo, poderão ter sua solução através de ajuizamento de ação competente no município de Sorocaba/SP, cujo foro as partes elegem em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, devidamente rubricado pela sócia em 3 (três) vias de igual teor.

Indaiatuba, 29 de Maio de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ERIK PAULO SANTOS
CPF: 317.421.188-36
Data: 10/06/2025 11:15:24 -03:00

ERIK PAULO SANTOS

Assinado eletronicamente por:
SILVIO MARTINS COSTA
CPF: 268.821.108-08
Data: 10/06/2025 11:16:05 -03:00

SILVIO MARTINS COSTA

Assinado eletronicamente por:
BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA
CPF: 415.850.048-63
Data: 05/06/2025 18:25:15 -03:00

BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA

Esse documento foi assinado por BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA , ERIK PAULO SANTOS e SILVIO MARTINS COSTA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA (CPF 415.850.048-63) em 05/06/2025 18:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.95.72.202	Lat: -23,494922 Long: -46,868180 Precisão: 15 (metros)

Autenticação	brunofeijosilva@icloud.com
Email verificado	

Vt2yQO7nPK31zQuSQI1oHMTfrERBUYDLZMaVLZwteW0= SHA-256

✔ ERIK PAULO SANTOS (CPF 317.421.188-36) em 10/06/2025 11:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.13.15.219	Lat: -23,545546 Long: -46,928320 Precisão: 6118 (metros)

Autenticação	ERIK@FAMAGAS.COM.BR
Email verificado	

WBvIDulfgPSAeTLD7JDHMyVtoZmzsmYL03DWvZmVmpU= SHA-256

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

✔ SILVIO MARTINS COSTA (CPF 268.821.108-08) em 10/06/2025 11:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.13.15.219	Lat: -23,545546 Long: -46,928320 Precisão: 6118 (metros)

Autenticação	silviomartinscosta1977@gmail.com
Email verificado	

TOX7y1eZdVfLTUHLrTM2T25YkZbnHdK4BwKAstWSJUA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUCIEDA MARA STEGANI SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP245962**, expedida em **14/01/2008**, inscrito no CPF nº 30496484818, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 11/06/2025.

_____

LUCIEDA MARA STEGANI SILVA

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2591555455** de Alteração de Capital e QSA da empresa **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/06/2025.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2591555455.

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA de NIRE 35233466516**, protocolizado sob o número **SPN2591555455** em **13/06/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1189908256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/06/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 05/06/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
dcts identificacao (1).pdf			
LUCIEDA MARA STEGANI SILVA	30496484818	11/06/25 11:33	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LUCIEDA MARA STEGANI SILVA	30496484818	11/06/25 11:33	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
capa+instrumento (1).pdf			
LUCIEDA MARA STEGANI SILVA	30496484818	11/06/25 11:33	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2591555455

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35233466516	CNPJ 40.377.379/0001-78	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.189.908/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:12:06	CÓDIGO DE CONTROLE 270088466
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2591555455

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Alteração de Capital e QSA**		
NOME EMPRESARIAL **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES**		NÚMERO **1179**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **VILA GABRIEL**	CEP **18081000**
MUNICÍPIO **SOROCABA**		UF **SP**
E-MAIL **ABERTURA@GRUPOADVANCE.COM.BR**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **40377379000178**	NIRE - SEDE **35233466516**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **LUCIEDA MARA STEGANI SILVA - Responsável** DATA ASSINATURA: Assinado digitalmente por: LUCIEDA MARA STEGANI SILVA ASSINATURA: CPF: 304.964.848-18 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 10/06/2025 17:21:42 -03:00		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 211,01** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Esse documento foi assinado por LUCIEDA MARA STEGANI SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/KEUN4-FFT2T-ZCV2T-FE7YA

ICP Brasil

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KEUN4-FFT2T-ZCV2T-FE7YA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- LUCIEDA MARA STEGANI SILVA (CPF 304.964.848-18) em 10/06/2025 17:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/KEUN4-FFT2T-ZCV2T-FE7YA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:

SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 40.377.379/0001-78
NIRE: 35233466516

BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 23/10/1992, portador da cédula de identidade RG nº. 48.713.986-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 415.850.048-63 residente e domiciliado no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo à Alameda das Seringueiras, nº. 454 – Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra) – CEP: 06519-325;

SILVIO MARTINS COSTA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 17/01/1977, portador da cédula de identidade RG nº. 33.340.720 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 268.821.108-08 residente e domiciliado no município de Sorocaba, Estado de São Paulo à Avenida Doutor Artur Bernardes, nº. 1179 - Fundos – Vila Gabriel – CEP: 18081-000;

Únicos sócios da empresa **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 40.377.379/0001-78, situada no município de Sorocaba, Estado de São Paulo à Avenida Doutor Artur Bernardes, nº. 1179 – Vila Gabriel, CEP: 18081-000 com contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCESP sob nº. 35233466516, promovem a segunda alteração contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª Alteração de sócios e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa-se na sociedade o sócio **ERIK PAULO SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 07/12/1984, portador da cédula de identidade RG nº. 45989522 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 317.421.188-36 residente e domiciliado no município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo à Alameda das Seringueiras, nº. 454 – Aldeia da Serra – CEP 06519-325;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA** detentor de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) que neste ato vende e transfere 80.000 (oitenta mil) quotas equivalente à R$80.000,00 (oitenta mil reais) de sua totalidade, bem como os direitos e deveres relativos à sua participação ao sócio recém admitido **ERIK PAULO SANTOS** e o restante de 15.000 (quinze mil) quotas equivalente à R$15.000,00 (quinze mil reais) de sua totalidade, bem como os direitos e deveres relativos à sua participação ao sócio remanescente **SILVIO MARTINS COSTA**, ficando a cláusula de capital assim descrita:

"O capital social é de R$100.000,00 (cem mil reais), em dinheiro, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada e assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
ERIK PAULO SANTOS	80.000	R$ 80.000,00	80%
SILVIO MARTINS COSTA	20.000	R$ 20.000,00	20%

Esse documento foi assinado por BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA , ERIK PAULO SANTOS e SILVIO MARTINS COSTA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

ICP Brasil

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TOTAL	100.000	R$100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002."

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se a cláusula de administração da sociedade:

"A sociedade será administrada e representada ativa, passiva, extrajudicial e judicialmente pelo sócios **ERIK PAULO SANTOS** individualmente, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social".

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se a cláusula de pró-labore:

Ambos os sócios, quando exercerem função administrativa ou gerencial, poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser estipulada, retirada essa que será lançada a débito da conta de resultados da sociedade.

2ª Consolida-se o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 40.377.379/0001-78
NIRE: 35233466516

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA** (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda: A sede da sociedade é no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Artur Bernardes, nº. 1179 – Vila Gabriel, CEP: 18081-000 (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social a atividade de "Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP EM BOTIJÕES CLASSE II".

Cláusula Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quinta: A sociedade será administrada e representada ativa, passiva, extrajudicial e judicialmente pelo sócios **ERIK PAULO SANTOS** individualmente, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Sexta: A sociedade poderá se fazer representar por procuradores devidos e legalmente nomeados e investidos de poderes, específicos ou gerais, os quais serão nomeados pelo sócio administrador.

Cláusula Sétima: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Esse documento foi assinado por BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA , ERIK PAULO SANTOS e SILVIO MARTINS COSTA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

ICP Brasil

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Oitava: A sociedade, além dos casos previstos em lei, poderá ser extinta pelo consenso entre os sócios. No caso dos sócios deliberarem pela dissolução da sociedade, os mesmos farão levantar um balanço de encerramento à época dos fatos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: O capital social é de R$100.000,00 (cem mil reais), em dinheiro, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada e assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
ERIK PAULO SANTOS	80.000	R$ 80.000,00	80%
SILVIO MARTINS COSTA	20.000	R$ 20.000,00	20%
TOTAL	100.000	R$100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Os administradores designados declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes que vede a exploração de atividade empresarial nos moldes do "Artigo 1.011 – O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios", no parágrafo 1º "não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação", da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sociedade fará um balanço patrimonial, balanço de apuração de resultados e a elaboração do inventário sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas. No caso de lucro, fica facultado a sócia a manutenção dos valores em conta de reserva de lucro para futuro aumento de capital.

Cláusula Décima Segunda: Ambos os sócios, quando exercerem função administrativa ou gerencial, poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser estipulada, retirada essa que será lançada a débito da conta de resultados da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para continuidade da empresa, na forma abaixo:

Até o encerramento do exercício, os herdeiros exercerão em comum seus direitos, representados pelo inventariante ou representante legal, após o encerramento terão 30

Esse documento foi assinado por BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA , ERIK PAULO SANTOS e SILVIO MARTINS COSTA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

ICP Brasil

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(trinta) dias para manifestarem se desejam ou não continuar na exploração do negócio conjuntamente com o remanescente; no primeiro caso, serão admitidos na qualidade de novos sócios, respeitadas as proporções estabelecidas em partilhas; no segundo caso, serão pagos os seus haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço ou de forma acordada entre os sócios e herdeiros e de acordo com as possibilidades da empresa na ocasião.

Cláusula Décima Quarta: No caso de um dos sócios deixar a sociedade, deverá comunicar ao sócio remanescente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período esse para que seja efetuada a apuração dos lucros e a determinação de pagamento do mesmo.

Cláusula Décima Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou de qualquer forma transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento de todos, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência da compra.

Cláusula Décima Sexta: É vedado o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como endossos, fianças, avais, etc. quer em benefício próprio ou de terceiros, respondendo pessoalmente perante a sociedade e a terceiros pelos atos que praticar contrário ao presente artigo.

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato poderá ser alterado no total ou em partes, por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

Cláusula Décima Oitava: As dúvidas do presente instrumento quando não resolvidas de comum acordo, poderão ter sua solução através de ajuizamento de ação competente no município de Sorocaba/SP, cujo foro as partes elegem em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, devidamente rubricado pela sócia em 3 (três) vias de igual teor.

Indaiatuba, 29 de Maio de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ERIK PAULO SANTOS
CPF: 317.421.188-36
Data: 10/06/2025 11:15:24 -03:00

ERIK PAULO SANTOS

Assinado eletronicamente por:
SILVIO MARTINS COSTA
CPF: 268.821.108-08
Data: 10/06/2025 11:16:05 -03:00

SILVIO MARTINS COSTA

Assinado eletronicamente por:
BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA
CPF: 415.850.048-63
Data: 05/06/2025 18:25:15 -03:00

BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA

Esse documento foi assinado por BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA , ERIK PAULO SANTOS e SILVIO MARTINS COSTA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ BRUNO EDUARDO FEIJO SILVA (CPF 415.850.048-63) em 05/06/2025 18:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.95.72.202	Lat: -23,494922 Long: -46,868180 Precisão: 15 (metros)

Autenticação	brunofeijosilva@icloud.com
Email verificado	

Vt2yQO7nPK31zQuSQI1oHMTfrERBUYDLZMaVLZwteW0=
SHA-256

✔ ERIK PAULO SANTOS (CPF 317.421.188-36) em 10/06/2025 11:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.13.15.219	Lat: -23,545546 Long: -46,928320 Precisão: 6118 (metros)

Autenticação	ERIK@FAMAGAS.COM.BR
Email verificado	

WBvIDulfgPSAeTLD7JDHMyVtoZmzsmYL03DWvZmVmpU=
SHA-256

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

✔ SILVIO MARTINS COSTA (CPF 268.821.108-08) em 10/06/2025 11:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.13.15.219	Lat: -23,545546 Long: -46,928320 Precisão: 6118 (metros)

Autenticação	silviomartinscosta1977@gmail.com
Email verificado	

TOX7y1eZdVfLTUHLrTM2T25YkZbnHdK4BwKAstWSJUA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/6WF8M-H4A7A-5GVLR-U4DTG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LUCIEDA MARA STEGANI SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP245962**, expedida em **14/01/2008**, inscrito no CPF nº 30496484818, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 11/06/2025.

_____

LUCIEDA MARA STEGANI SILVA

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2591555455** de Alteração de Capital e QSA da empresa **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/06/2025.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2591555455.

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA de NIRE 35233466516**, protocolizado sob o número **SPN2591555455** em **13/06/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1189908256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/06/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 05/06/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
dcts identificacao (1).pdf			
LUCIEDA MARA STEGANI SILVA	30496484818	11/06/25 11:33	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LUCIEDA MARA STEGANI SILVA	30496484818	11/06/25 11:33	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
capa+instrumento (1).pdf			
LUCIEDA MARA STEGANI SILVA	30496484818	11/06/25 11:33	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2591555455

Certifico o registro sob o nº 1.189.908/25-6 em 13/06/2025 da empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, NIRE nº 35233466516, protocolado sob o nº SPN2591555455. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270088466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SOROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/10/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.713.986-0 SSP/SP e CPF nº 415.850.048-63, residente e domiciliado na Alameda das Seringueiras, nº 454, Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra), Cidade de Santana de Parnaiba, Estado de São Paulo, CEP 06.519-325 e **SILVIO MARTINS COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/01/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.340.720 SSP/SP e CPF nº 268.821.108-08, residente e domiciliado na Avenida Doutor Artur Bernardes, nº 1179, Fundos, Vila Gabriel, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.081-000, únicos sócios da empresa **SOROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Avenida Doutor Artur Bernardes, nº 1179, Vila Gabriel, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.081-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.377.379/0001-78, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3523346651-6 em sessão de 16/11/2022, resolvem promover a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social será elevado de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais, para R$ 100.000,00 (cem mil) reais, aumento este subscrito e integralizado neste ato.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS DA EMPRESA	%	QUOTAS	VALOR
BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA	95	95.000	R$ 95.000,00
SILVIO MARTINS COSTA	5	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	100	100.000	R$ 100.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: Em função das deliberações acima, os sócios na melhor forma da lei, resolvem consolidar o Contrato Social, a partir desta data, passando a vigorar com a seguinte redação:

Avenida Antônio Mathias de Camargo, 202 - Centro - 06700-158 - Cotia - SP
Fone: (11) 4616-4707 - Fone/Fax: (11) 4703-5452 - Cel.: (11) 99967-0150 - contato@contabilidadesaorafael.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em segunda-feira, 6 de novembro de 2023 10:09:59 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SOROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/10/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.713.986-0 SSP/SP e CPF nº 415.850.048-63, residente e domiciliado na Alameda das Seringueiras, nº 454, Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra), Cidade de Santana de Parnaiba, Estado de São Paulo, CEP 06.519-325 e **SILVIO MARTINS COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/01/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.340.720 SSP/SP e CPF nº 268.821.108-08, residente e domiciliado na Avenida Doutor Artur Bernardes, nº 1179, Fundos, Vila Gabriel, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.081-000.

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **SOROGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA** e seu uso é obrigatório em todas as operações sociais da sociedade. A sede da sociedade é na Avenida Doutor Artur Bernardes, nº 1179, Vila Gabriel, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.081-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é "**Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP EM BOTIJÕES CLASSE II**".

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS DA EMPRESA	%	QUOTAS	VALOR
BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA	95	95.000	R$ 95.000,00
SILVIO MARTINS COSTA	5	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	100	100.000	R$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052, CC/2002).

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Avenida Antônio Mathias de Camargo, 202 - Centro - 06700-158 - Cotia - SP
Fone: (11) 4616-4707 - Fone/Fax: (11) 4703-5452 - Cel.: (11) 99967-0150 - contato@contabilidadesaorafael.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em segunda-feira, 6 de novembro de 2023 10:09:59 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: *A administração da sociedade é representada somente pelo sócio administrador* ***BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA****, isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.*

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento de um dos sócios, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro, que em caso algum a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida das partes.

CLÁUSULA SEXTA: *O uso da firma é feito somente pelo sócio administrador* ***BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA****, isoladamente, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fianças e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.*

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: *Ambos os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com o interesse dos sócios, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e ser levado a uma conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.*

EXERCÍCIO FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA: *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço do exercício, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas sociais.*

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: *Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios que irão adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.*

FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: *No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros do Pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros receberão todos seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivamente vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial ou de acordo com o que se combinar na ocasião do evento.*

Avenida Antônio Mathias de Camargo, 202 - Centro - 06700-158 - Cotia - SP
Fone: (11) 4616-4707 - Fone/Fax: (11) 4703-5452 - Cel.: (11) 99967-0150 - contato@contabilidadesaorafael.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em segunda-feira, 6 de novembro de 2023 10:09:59 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas, as prescrições legais vigentes.*

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Fica expressamente eleito, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Sorocaba, na Comarca Sorocaba/SP, como o único competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, que contém 4 (quatro) laudas, impressas somente no anverso em 3 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, reciprocamente, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o qual obriga não só as partes contratadas como também seus herdeiros ou sucessores, tudo na presença de 2 (duas) testemunhas para os devidos fins.

Sorocaba, 02 de março de 2023.

BRUNO EDUARDO FEIJÓ SILVA

SILVIO MARTINS COSTA

Testemunhas

CARLOS ROBERTO CANDIDO DA SILVA
RG nº 12.200.742 SSP/SP

RAFAEL DA COSTA SILVA
RG nº 48.438.644 SSP/SP

Avenida Antônio Mathias de Camargo, 202 - Centro - 06700-158 - Cotia - SP
Fone: (11) 4616-4707 - Fone/Fax: (11) 4703-5452 - Cel.: (11) 99967-0150 - contato@contabilidadesaorafael.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em segunda-feira, 6 de novembro de 2023 10:09:59 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
14
10 MAR 2023
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

100.983/23-6

JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em segunda-feira, 6 de novembro de 2023 10:09:59 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
40.377.379/0001-78 **MATRIZ**		**13/01/2021**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	**13/01/2021**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FAMA GAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR ARTUR BERNARDES	**1179**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.081-000	**VILA GABRIEL**	**SOROCABA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAURICIOMARSOLI@FAMAGAS.COM.BR	**(11) 4707-6000 / (11) 6731-0599**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2026** às **08:20:51** (data e hora de Brasília).